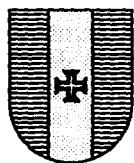


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 181

Segunda - feira, 25 de Setembro de 1995

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1093/95**

Atribui um subsídio no montante de 1 000 000\$00 à Associação de Animação Geringonça.

**Resolução n.º 1094/95**

Atribui um subsídio no valor global de 2 000 000\$00 ao Côro de Câmara de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 1095/95**

Atribui um subsídio no valor de 5 000 000\$00 ao Côro de Câmara de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 1096/95**

Atribui um subsídio no valor de 2 000 000\$00 ao Orfeão Madeirense.

**Resolução n.º 1097/95**

Autoriza a aquisição, de um quadro artístico do pintor canariense José Gopas, pela importância de 734 500\$00.

**Resolução n.º 1098/95**

Autoriza a aquisição de um quadro artístico do pintor Manuel Costa Neves, pela importância de 400 000\$00.

**Resolução n.º 1099/95**

Rectifica a Resolução n.º 634/95, de 1 de Junho.

**Resolução n.º 1100/95**

Rectifica a Resolução n.º 677/95, de 8 de Junho.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 164/95**

Autorização a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL—COTA 200—1.ª FASE".

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1093/95**

Considerando que, nos termos do protocolo celebrado em 95.05.09, entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e a Associação de Animação Geringonça, que integra a Orquestra Ligeira da Madeira, ficou estipulado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, atribuirá um subsídio de 1.000.000\$00 à referida Associação, durante o ano de 1995;

Considerando que tal subsídio se destina a custear despesas daquela Associação, com a manutenção da sua Orquestra Ligeira e bem assim com a organização de diversos espectáculos nesta Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 1.000.000\$00 à Associação de Animação Geringonça, com o seguinte escalonamento:

Em Setembro de 1995	.....	749.000\$00;
Em Outubro e Novembro de 1995	.....	83.000\$00,
		em cada mês;
Em Dezembro de 1995	.....	85.000\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1094/95**

Considerando que, nos termos do protocolo celebrado em 95.05.09, entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e o Côro de Câmara de Câmara de Lobos, ficou estipulado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, atribuirá um subsídio de 2.000.000\$00 ao referido Côro, durante o ano de 1995;

Considerando que tal subsídio se destina a custear despesas daquele Côro, com a sua manutenção e bem assim com a organização de diversos concertos públicos, nesta Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 ao Côro de Câmara de Câmara de Lobos, com o seguinte escalonamento:

Em Setembro de 1995	.....	1.495.000\$00
Em Outubro e Novembro de 1995	.....	165.000\$00
		em cada mês
Em Dezembro de 1995	.....	175.000\$00

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1095/95**

Considerando que, nos termos do protocolo celebrado em 95.05.09, entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e o Còro de Câmara da Madeira, ficou estipulado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, atribuirá um subsídio de 5.000.000\$00 ao referido Còro, durante o ano de 1995;

Considerando que tal subsídio se destina a custear despesas daquele Còro, com a sua manutenção e bem assim com a organização de diversos concertos públicos nesta Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 ao Còro de Câmara da Madeira, com o seguinte escalonamento:

Em Setembro de 1995 ..... 3.745.000\$00;

Em Outubro e Novembro de 1995 ..... 415.000\$00,  
em cada mês;

Em Dezembro de 1995 ..... 425.000\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1096/95**

Considerando que, nos termos do protocolo celebrado em 95.05.09, entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e o Orfeão Madeirense, ficou estipulado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, atribuirá um subsídio de 2.000.000\$00 ao referido Orfeão, durante o ano de 1995;

Considerando que tal subsídio se destina a custear despesas daquele Orfeão, com a sua manutenção e bem assim com a organização de diversas actuações públicas, nesta Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 ao Orfeão Madeirense, com o seguinte escalonamento:

Em Setembro de 1995 ..... 1.495.000\$00;

Em Outubro e Novembro de 1995 ..... 165.000\$00,  
em cada mês;

Em Dezembro de 1995 ..... 175.000\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1097/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu, ao abrigo do nº. 1 do artigo 37º. conjugado com a alínea d) do nº. 1 do artigo 36º. do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março - autorizar a aquisição, por ajuste directo, à Galeria Funchália, de um quadro artístico do pintor canariano José Gopar, pela importância de 734.500\$00 (IVA incluído), destinado ao Museu de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1098/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu, ao abrigo do nº. 1 do artigo 37º. conjugado com a alínea d) do nº. 1 do artigo 36º. do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março - autorizar a aquisição de um quadro artístico do pintor Manuel da Costa Neves, por ajuste directo com o próprio artista, pela importância de 400.000\$00, sendo esse quadro destinado ao Museu de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1099/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu rectificar a Resolução número seiscentos trinta e quatro barra noventa e cinco, da reunião de um de Junho. Assim, onde se lê "... no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente", deve ler-se "... no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1100/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu rectificar a Resolução número seiscentos setenta e sete barra noventa e cinco, da reunião de oito de Junho. Assim, onde se lê: "... no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente", deve ler-se: "... no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE****Portaria n.º 164/95**

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 1ª FASE",

adjudicados à Firma Planege, Consultores de Engenharia e Gestão, Lda, são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995 . . . . . 11 434 656\$00  
Ano Económico de 1996 . . . . . 16 008 519\$00

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 28 de Agosto de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"